



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 03/2007.

**Cria o Corpo do Controle Interno da
Câmara Municipal de Lambari e revoga a
resolução nº 07/2001.**

A da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 85 inciso IV da Lei Orgânica, resolve e eu, seu Presidente promulgo a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Lambari, de livre nomeação pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - O ocupante do cargo deverá ter conhecimentos notórios da área, conhecimentos jurídicos, contábeis e registro no CRC.

Art.3º - O cargo é de confiança de admissão e demissão por simples ato de notificação.

Art. 4º - O vencimento mensal do Controlador Interno será equiparado com a lei complementar Municipal nº 04 de 17 de março de 2006.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario esta resolução terá os seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Sala das sessões, 06 de fevereiro de 2007.

Nelson Teodoro de Melo
Presidente da Câmara